



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO N.º 082/2024.
De 06 de Novembro de 2024.

**"Dispõe sobre estado de emergência
no município de Indiana e dá outras
providências."**

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que recentemente, foi
protocolizado junto ao Poder Legislativo Municipal os Projetos de Leis n.º
036/2014, 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024, 45/2024, datados
respectivamente em: 01/08/2024, 5/09/2024 e 11/10/2024;

CONSIDERANDO que, referidos projetos de lei
tratam de matéria orçamentária, ou seja, projetos que tem em seu bojo a
destinação encartada na suplementação de dotação orçamentária, verbas
essas destinadas a cobertura de despesas com Saúde, Educação, Assistência
Social, dentre outros setores;

CONSIDERANDO que, referidos projetos ainda não
foram apreciados pelo Poder Legislativo, exceto o Projeto de Lei 42/2024 que
foi rejeitado pela Comissão de Justiça e Redação, conforme informado através
do Ofício 01/2024 de 23 de outubro de 2024, emitido pelo Poder Legislativo
Municipal;

CONSIDERANDO que, os Projetos de Leis ora não
apreciados e o recentemente rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça
e Redação, contem em seu bojo autorização para o Poder Executivo
suplementar dotações orçamentárias que seriam utilizadas para pagamento
medicamentos, combustíveis, merenda escolar, transporte escolar, serviços
médicos, ambulatoriais, energia elétrica, gás de cozinha, limpeza pública,
coleta de lixo, manutenção dos serviços de água e esgoto e manutenção das
estradas municipais, dentre outros produtos, materiais e serviços de primeira
necessidade, sendo correto afirmar que esses serviços públicos são em todo
essencial ao atendimento da população, podendo acarretar solução de
continuidade, caso não seja adotado ação urgente deste poder público
municipal;

CONSIDERANDO que dada a circunstancia que o
Município vem atravessando foi encaminhado junto ao Projeto de Lei as





justificativas elucidando os fatos e por conseguinte as causas catastróficas que a não aprovação do Projeto poderia acarretar, inclusive, enfatizamos a eminente falência que a circunstancia acarretaria, nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outros setores, entraria em colapso em curto espaço de tempo.

CONSIDERANDO que na conformidade do Regimento Interno da Câmara Municipal combinado com a Lei Orgânica o município poderá se beneficiar do recurso da **Urgência Especial** para solicitar a apreciação do projeto com a dispensa das normas regimentais;

CONSIDERANDO que mesmo com os fatos elucidados de forma clara e precisa o Presidente do Poder Legislativo ao arrepio de toda legislação citada não incluiu na Ordem do Dia os sobreditos Projetos de Leis;

CONSIDERANDO que o município possui recursos financeiros suficientes para atender as despesas ora solicitadas no Projeto de Lei sem que com isso acarrete um déficit orçamentário e/ou financeiro a fazenda pública municipal, uma vez que os recursos financeiros serão aqueles advindos dos recursos próprios e de fonte estadual e federal;

CONSIDERANDO, esta administração não pode renunciar a responsabilidade para o qual foi eleita, bem como tomar todas as providências para manter a ordem e priorizar o atendimento a população, cujo caráter das decisões são sempre administrativas, sem cunho político ou demagógico.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever de ofício deste Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias, urgentes e inadiáveis com vista a evitar que o município entre estado de **Calamidade Pública**.

D E C R E T O:-

Art. 1º - Fica Decretado "**Estado de Emergência**" no município de Indiana, até 31 de dezembro de 2024, em face da iminente paralisação dos serviços públicos essenciais ao atendimento da população, por conta da não existência de saldos em dotações orçamentárias, para fazer face ao empenhamento das despesas essenciais do município de Indiana.

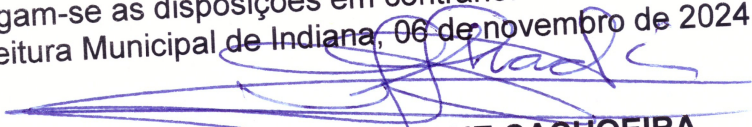
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indiana, 06 de novembro de 2024.


WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra e afixado em
local de costume.


ARIELI DA COSTA PINHEIRO MARIANO
Responsável pela Secretaria Administrativa